



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 236 • São Paulo, sábado, 11 de dezembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 66.322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013, que institui Programa Estadual destinado a conceder auxílio financeiro a idosos, na forma que especifica, e o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, criado pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído, sob a Coordenação da Secretaria de Esportes, o Programa VidAtiva, destinado a conceder auxílio financeiro a idosos, a fim de lhes proporcionar a oportunidade de praticar atividades físicas, esportivas ou de lazer em clubes e academias de ginástica que vierem a escolher, dentre estabelecimentos previamente cadastrados para tanto.

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o "caput" deste artigo onerará as dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Esportes." (NR)

Artigo 3º - O inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Programa VidAtiva, de que trata o Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013, observado o disposto no Anexo XI deste decreto;" (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, o Anexo XI, na conformidade do Anexo que integra este decreto.

Artigo 5º - O Secretário de Esportes editará normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - os artigos 2º e 4º do Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013;

II - o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 61.115, de 5 de fevereiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Marco Aurélio Pegolo dos Santos  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2021.

ANEXO  
a que se refere o artigo 3º do  
Decreto nº 66.322, de 10 de dezembro de 2021  
ANEXO XI  
a que se refere o inciso VI do artigo 4º do  
Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021

Ação:	VidAtiva
Eixo Programático:	Esporte
Secretaria responsável:	Secretaria de Esportes
Beneficiário:	Deve preencher as seguintes condições: I - ter 60 (sessenta) anos completos ou mais; II - ser integrante de família que aufera renda mensal "per capita" inferior a 3 (três) salários mínimos federais; III - não ser proprietário, titular de aquisição, herdeiro, legatário ou usufrutuário de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs; IV - não possuir recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.
Valor por beneficiário:	Até R\$ 100,00 (cem reais) por mês, observado o disposto em Resolução do Secretário de Esportes.
Condição para pagamento do benefício:	Cumprimento de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mensal das atividades em que estiver matriculado.
Duração do benefício:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### DECRETO Nº 66.323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.029.701,00 (Dezesseis milhões, vinte e nove mil, setecentos e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09012					
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES					
4 4 50 42				01	17.029.701,00
AUXÍLIOS				01	17.029.701,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
10.302.0930.6213					
APOIO À ATENÇÃO BÁS.					
MUNIC. E ENT. FIL				01	17.029.701,00
TOTAL				01	17.029.701,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
TOTAL				01	17.029.701,00
DEZEMBRO					17.029.701,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPORPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17309	9º			I	17.029.701,00
TOTAL GERAL					17.029.701,00

#### DECRETO Nº 66.324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2021

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
10.302.0930.4850					
ATENDIMENTO AMBUL. E HOSPITALAR REDE E					
TOTAL				01	10.000.000,00
				01	10.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS					
DA FAC.DE MED.DA USP					
3 3 90 30				01	10.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO				01	10.000.000,00
TOTAL					

09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09057					
HOSP. DAS CLÍNICAS DA FAC. DE MED. DA USP					
TOTAL				01	3 10.000.000,00
DEZEMBRO					10.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPORPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17309	9º			I	10.000.000,00
TOTAL GERAL					10.000.000,00

#### DECRETO Nº 66.325, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.710.000,00 (Dezesseis milhões, setecentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
35007					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS					
4 4 41 42				01	16.710.000,00
AUXÍLIOS				01	16.710.000,00
TOTAL					
09000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.244.3520.1825					
REVITALIZAÇÃO DA REDE EXECUTORA					
TOTAL				01	16.710.000,00
				01	16.710.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
35000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
35001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 40 52				01	6.880.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				01	6.880.000,00
4 4 50 42				01	1.650.000,00
AUXÍLIOS				01	1.650.000,00
TOTAL					8.530.000,00
09000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
04.127.2990.2272					
AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S					
TOTAL				01	1.280.000,00
				01	1.280.000,00
08.244.3520.1825					
REVITALIZAÇÃO DA REDE EXECUTORA					
TOTAL				01	7.250.000,00
				01	7.250.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPORPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17286	13				7.250.000,00
TOTAL GERAL					7.250.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPORPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
17286	28	5			1.280.000,00
TOTAL GERAL					1.280.000,00

#### DECRETO Nº 66.326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 524.544.080,00 (Quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitenta reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2021  
JOÃO DORIA  
Rodrigo Garcia  
Secretário de Governo  
Nelson Baeta Neves Filho  
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão  
Henrique de Campos Meirelles  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Cauê Macris  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de dezembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
53000					
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO					
53057					
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV					